



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/02/2026

LEI Nº 2.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a correção de vencimento básico dos servidores do Poder Executivo Municipal de Liberdade, e dá outras providências".

(Servidor) *[Assinatura]* A Câmara Municipal de Liberdade, MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores do Poder Executivo Municipal de Liberdade, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) de reajuste, sendo 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo à variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA), apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e mais 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) de ganho real, passando a Unidade Padrão de Vencimentos – UPVE da Prefeitura Municipal de Liberdade para R\$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. O percentual a título de reajuste salarial que trata o art. 1º desta Lei, é extensivo aos proventos dos inativos e pensões pagas pelo Município de Liberdade – MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789
662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.02.25
17:44:45 -03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal